



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM – Ata da 75ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental Noroeste de Minas. Realizada em 17/07/2014 (dezesete de julho de dois mil e quatorze), às treze horas, na Câmara Municipal de Unai – MG.

1 Aos dezessete de julho de dois mil e quatorze, às treze horas, na Câmara Municipal de Unai –
2 Av. Gov. Valadares, nº 594 – Bairro Centro – Unai/MG. Realizou-se a septuagésima quinta
3 Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas, do Conselho Estadual
4 de Política Ambiental – COPAM. Estiveram presentes os seguintes membros: O Presidente Dr.
5 Rodrigo Angelis Álvares – Superintendente Regional do Triângulo Mineiro, Dr. Rodrigo
6 Teixeira de Oliveira – Chefe do Núcleo Jurídico SUPRAM Noroeste de Minas, os
7 Conselheiros: Álvaro de Moura Goulart – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e
8 Abastecimento – SEAPA; Sônia Maria Uchôa – Secretaria de Estado de Desenvolvimento
9 Econômico – SEDE; Milton Leonardo Almeida Fernando Medeiros de Castro Maia –
10 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU; Vivaldo
11 Martins – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP; Paulo Bernardes
12 Vidal – Polícia Militar Ambiental – Unai/MG; Marcelo de Azevedo Maffra – Ministério
13 Público Minas Gerais; Rogério Nunes de Oliveira – Prefeitura Municipal de Unai; Arilson
14 Jacinto de Souza – Comitê de Bacia Hidrográfica do URUCUIA; Thiago Rodrigues Cavalcanti
15 – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG; Ricardo Rodrigues de
16 Almeida – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – FAEMG; João
17 Carlos Moreira Gomes – Conselho regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais –
18 CREA-MG; Ernane Faria – Associação dos Amigos do Meio Ambiente – AMMA; Jorge
19 Olívio Rodrigues – Associação do Município de Lagamar para Proteção a Natureza –
20 AMLPPN; Paulo Afonso Anacleto Torres – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
21 de Paracatu – CODEMA. **Dr. Rodrigo – Presidente** – Boa tarde a todos, vamos dar início à
22 pauta da septuagésima quinta reunião ordinária da Unidade Regional Colegiada Noroeste De
23 Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental, 17 de julho de 2014, às 13 horas e 7
24 minutos. Convido a todos para execução do hino nacional brasileiro. **1. Execução do Hino**
25 **Nacional Brasileiro. Dr. Rodrigo – Presidente** – Passamos ao próximo item da nossa pauta.
26 **3. Comunicado dos Conselheiros.** Palavra aberta. **Rogério – Prefeitura de Unai** – Gostaria
27 aqui de agradecer a SUPRAM e ao Ministério Público, porque Unai agora não tem mais lixão.
28 Agora já tem um aterro funcionando, já tem 15 dias. E já entramos com um processo agora,
29 para fazer o aterro definitivo. Processo ambiental. Então é uma alegria muito grande do prefeito
30 de Unai e, nós viemos aqui agradecer, tanto a SUPRAM quanto o Ministério Público, pela essa
31 grandiosa obra que realizamos. Um outro fato que eu também gostaria de agradecer a Polícia
32 Militar e a Supram, pelas providências tomadas em relação ao frigorífico, ao nosso Rio Preto,
33 que foram solucionadas, muito obrigado. **Paulo Anacleto – CODEMA** – Boa tarde senhor
34 presidente. Boa tarde caros conselheiros, público presente. Senhor presidente, utilizo essa
35 palavra para comunicar sobre um evento que irá começar no sábado dia 19, denominado de
36 caminho do sertão. Vai sair do distrito de Sagarana, no município de Arinos e vão até o Parque
37 Nacional Grandes Sertões Veredas. Esse evento visa difundir a sustentabilidade e acima de
38 tudo percorrer o itinerário do escrito Guimarães Rosa. Então além da paisagem, brindar coma a
39 paisagem maravilhosa, vão ter contos literários durante o trajeto. Então eu acho importante e
40 quem vai participar só tem a ganhar. Muito obrigado. **Ricardo Almeida – FAEMG** – Boa
41 tarde. Eu gostaria de um esclarecimento, pode ser da parte do doutor Rodrigo, parece ser o mais
42 indicado. Chegou ao nosso conhecimento, lá no Sindicato dos Produtores Rurais, de que a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

43 SUPRAM estaria condicionando para a liberação dos processos em andamento, que o produtor
44 esteja antes em dia com o CAR. Eu queria que confirmasse ai se esse procedimento está sendo
45 adotado pela SUPRAM e se realmente tiver, se há base legal para isso? **Rodrigo – SUPRAM –**
46 Boa tarde a todos. Nos temos a orientação da SEMAD de não pautar nenhum processo de
47 classe 1 e 2, que é julgado pela COPA, sem o CAR. Essa é uma orientação da SEMAD. Nós
48 estamos simplesmente cumprindo essa determinação. **Ricardo Almeida – FAEMG –** Então
49 trata-se de uma orientação? Porque legalmente não tem baseamento. **Rodrigo – SUPRAM –**
50 Sim. A orientação e passada a SUPRAM nesse sentido. **Ricardo Almeida – FAEMG –** porque
51 a partir do momento que foi implantado o CAR e concedido 1 ano de prazo, para o produtor
52 rural colocar em dia a sua propriedade, o que está sendo feito ai é com essa orientação da
53 SEMAD é uma antecipação ao prazo previsto pela lei, é isso? **Rodrigo – SUPRAM –** Não, a
54 questão é que qualquer processo que visa a realização de intervenção ambiental, ele já tem que
55 está inscrito no CAR para ser concedido. **Ricardo Almeida – FAEMG –** Mas antes da
56 implantação do CAR não existia isso. E o decreto que instituiu o CAR, também não trás essa
57 previsão, trás? **Rodrigo – SUPRAM –** O próprio decreto exige. Qualquer intervenção, nova
58 intervenção, tem que está precedida a inscrição no CAR. Essa é a determinação. **Ricardo**
59 **Almeida – FAEMG –** Mas a partir do momento que estabelece o prazo de 1 ano. Está bom, eu
60 só queria ter conhecimento. Agradeço doutor. **Arilson – CBH Urucuia –** Gostaria aqui de
61 aproveitar para justificar a ausência conselheiro Everaldo Peres Domingues, ele já fez essa
62 justificativa oficialmente e em vista a mudança de data que houve para realização do evento
63 hoje, ele não conseguiu cancelar ou adiar um evento que ele tinha para participar. E devido a
64 isso ontem a noite ele me ligou e pediu para que eu justificasse publicamente a todos aqui. **Dr.**
65 **Rodrigo – Presidente –** Mais algum conselheiro? Não! Passamos ao item 4. **4. Exame da Ata**
66 **da 74ª RO de 15/05/2014.** Em discussão. Em votação. Os que forem favoráveis permaneçam
67 como estão. Contrários e abstenção se manifestem. **Arilson – CBH Urucuia –** Eu me abstenho
68 dessa votação, levando em consideração o fato de não está presente na última reunião. **Dr.**
69 **Rodrigo – Presidente –** Ok. **Nivaldo Martins – SEPLAG –** Eu me abstenho por não ter
70 participado da última reunião. **Dr. Rodrigo – Presidente – Obrigado.** Mais alguém? **Ricardo**
71 **Almeida – FAEMG –** Me abstenho também pela mesma razão imposta anteriormente. **Dr.**
72 **Rodrigo – Presidente –** Ata aprovada com as abstenções registradas. Antes de passar ao item 5
73 eu gostaria de dá as boas vindas ao senhor Arilson Jacinto Souza, CBH Urucuia. Seja bem
74 vindo a esse conselho. Passamos ao item 5. Vou fazer a leitura de todos os processos. Os que
75 foram objetos de destaque serão retornados ao final. **5. Processos Administrativos para**
76 **exame da Licença Prévia: 5.1** Usina Agroenergia IV Ltda./Fazenda Novo Horizonte – Mat.
77 1.068 – Destilação de álcool, fabricação e refinação de açúcar, produção de energia
78 termoelétrica e subestação de energia elétrica – Guarda-Mor/MG – PA/Nº
79 03833/2011/001/2011 – Classe 6. Apresentação: Supram NOR. **RETORNO DE BAIXA EM**
80 **DILIGÊNCIA. Marcelo – MP –** destaque. **5.2** Minas Serviços Administrativos Ltda – ME –
81 Usina Solar Fotovoltaica – Vazante/MG – PA/Nº 11725/2014/001/2014 – Classe 3.
82 Apresentação: Supram NOR. **Sônia – SEDE –** Destaque. **Marcelo – MP –** Destaque.
83 **SUPRAM –** Destaque. **Dr. Rodrigo – Presidente –** **6. Processo Administrativo para exame**
84 **da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação – “Ampliação”:** **6.1** Kinross
85 Brasil Mineração S.A. – Metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias, inclusive
86 metais preciosos – Paracatu/MG – PA/Nº. 00099/1985/072/2014 – Classe 3. Apresentação:
87 Supram NOR. **Marcelo – MP.** Destaque. **SUPRAM –** Destaque. **Dr. Rodrigo – Presidente –**
88 **7. Processos Administrativos para exame da Licença de Operação Corretiva: 7.1** Carlos
89 Oberto Correa da Costa/Fazenda Trombas e Moreira, denominada Santa Matilde – Culturas
90 anuais, excluindo a olericultura, criação de bovinos de corte (extensivo), aquicultura em



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

91 tanque-rede, armazenagem de grãos, suinocultura (ciclo completo), barragem de irrigação para
92 agricultura, beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza e secagem, e posto de
93 abastecimento – Cabeceira Grande/MG – PA/Nº. 12360/2008/001/2012 – Classe 5
94 Apresentação: Supram NOR. **Marcelo – MP – destaque. SUPRAM – Destaque. Dr. Rodrigo**
95 **– Presidente. 7.2** Carlos Oberto Correa da Costa e Outro/Fazenda Bolívia – Culturas Anuais,
96 excluindo a olericultura – Cabeceira Grande/MG – PA/Nº. 22286/2011/001/2012 – Classe 3.
97 Apresentação: Supram NOR. Esse processo está sendo retirado de pauta a pedido da SUPRAM.
98 **Dr. Rodrigo – Presidente. 7.3** Bioenergética Vale do Paracatu S.A./Fazenda Três Rios –
99 Cultura de Cana de Açúcar, canais de irrigação, posto de abastecimento e comércio e/ou
100 armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins – Unaí/MG – PA/Nº.
101 90099/2004/007/2014 – Classe 4. Apresentação: Supram NOR. **Marcelo – MP – Quero vista**
102 **desse processo para analisar os estudos ambientais. Dr. Rodrigo – Presidente – Mais algum**
103 **conselheiro? Antes de conceder vistas a SUPRAM tem um destaque para fazer nesse processo.**
104 **Daniele – SUPRAM NOR – Na página 19, o item 4 fala de intervenção em recursos hídricos.**
105 **No 4º parágrafo a gente teve um equívoco, a gente colocou que os processos foram pelo**
106 **indeferimento, porém, os processos que eu estou me referindo foram pelo deferimento, e ai**
107 **ficaria assim: foram solicitados junto ao órgão ambiental, 3 pontos de captação de água em**
108 **poço tubular. Processo 1568, 1569 e 1570. Todos comparecer pelo deferimento junto a esse**
109 **órgão ambiental e aguardando a concessão da licença ambiental. E ai depois do ponto e vírgula,**
110 **que seria, e a captação do córrego cupim, comparecer pelo deferimento, ela é para ser excluída,**
111 **esse córrego cupim é em outro município, que se trata de outro processo, foi um equívoco da**
112 **equipe. Dr. Rodrigo – Presidente – Ok, obrigado. Fica concedido vistas ao representante do**
113 **ministério público, doutor Marcelo. Dr. Rodrigo – Presidente. 7.4** Egir Comercial Ltda
114 /Fazenda Segredo – Silvicultura, produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada –
115 João Pinheiro/MG – PA/Nº. 02525/2004/005/2012 – Classe 3. Apresentação: Supram NOR.
116 **Marcelo – MP – Destaque. SUPRAM – Destaque. Dr. Rodrigo – Presidente. 8. Processos**
117 **Administrativos para exame de Revalidação da Licença de Operação: 8.1** Fernando
118 **Minoru Aoyagui e Outro / Fazenda Salgueiro da Serra – Culturas anuais, excluindo a**
119 **olericultura, horticultura (cultivo de hortaliças, legumes e especiarias hortícolas),**
120 **beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem e descascamento,**
121 **armazenagem de grãos, barragem de irrigação ou de perenização, armazenamento de**
122 **agrotóxicos, posto de abastecimento e silvicultura – Buritis/MG – PA/Nº.**
123 **07762/2007/002/2013 – Classe 3. Apresentação: Supram NOR. 8.2** Lúcio Mitsushigui Aoyagui
124 **e Outros/Fazenda Celeste – Culturas anuais, excluindo a olericultura, horticultura (cultivo de**
125 **hortaliças, legumes e especiarias hortícolas), cafeicultura, criação de bovinos de corte**
126 **(confinados), criação de bovinos de corte (extensivo), beneficiamento primário de produtos**
127 **agrícolas: limpeza, lavagem, secagem e descascamento, beneficiamento de sementes,**
128 **armazenagem de grãos, barragem de irrigação ou de perenização, armazenamento de**
129 **agrotóxicos, posto de abastecimento e silvicultura – Buritis/MG – PA/Nº.**
130 **07760/2007/002/2013 – Classe 3. Apresentação: Supram NOR. 8.3** Votorantim Metais Zinco
131 **S.A./Unidade Vazante – Lavra a céu aberto em áreas cársticas com tratamento – Vazante/MG –**
132 **PA/Nº. 00104/1988/055/2014 – DNPM Nº. 801.603/1968 – Classe 5. Apresentação: Supram**
133 **NOR. Marcelo – MP – Destaque. SUPRAM – Destaque. 9. Processo Administrativo para**
134 **exame de Recurso: 9.1** Desirê Bauermann e Outra/Fazenda São João do Pinduca – Buritis/MG
135 **– PA/Nº. 07010000062/2013 – Área de RL: 137,5000 ha – APP: 63,4209 ha – Área de**
136 **Intervenção Ambiental: 0,0000 ha. Apresentação: Supram NOR. Ricardo Almeida – FAEMG**
137 **– Peça destaque e vista do processo. Para exame da matéria. Parece-me que há um pedido ai de**
138 **liberação da área, limpeza da área, desmatamento, para poder utilizar para plantio de madeira e**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

139 parece-me que teria alguma coisa relacionada com pequi, o que não impediria um plantio
140 consorciado. Eu gostaria de examinar a matéria e trazer com parecer posteriormente na próxima
141 reunião. **Dr. Rodrigo – Presidente** – Mais algum conselheiro? Fica então concedida vista do
142 item 9.1 ao conselheiro da FAEMG. **10. Processo Administrativo para exame de Exclusão**
143 **de Condicionante de Licença de Operação Corretiva: 10.1** Celso Mânica/Fazenda Matinha
144 – Culturas anuais, excluindo a olericultura e barragem de irrigação – Unai/MG – PA/Nº.
145 90161/2004/001/2004 – Classe 3. Apresentação: Supram NOR. Esse processo tem um destaque
146 da SUPRAM. **11. Processos Administrativos para exame de conversão de valor de multa**
147 **em medidas de controle, conforme artigo 63 do Decreto Estadual Nº. 44.844 de 25 de**
148 **junho de 2008: 11.1** Cooperativa Agropecuária Unai Ltda – Preparação do leite e fabricação
149 de produtos laticínios – Unai/MG – PA/Nº. 14189/2008/004/2010 – AI/Nº. 037469/2010.
150 Apresentação: Supram NOR. **11.2** Bioenergética Vale do Paracatu S.A/Fazenda Três Rios –
151 Cultura de Cana de Açúcar, canais de irrigação, posto de abastecimento e comércio e/ou
152 armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins – Unai/MG – PA/Nº.
153 90099/2004/006/2012 – AI/Nº 065996/2012. Apresentação: Supram NOR. Esse processo tem o
154 destaque da SUPRAM. **Tenente Vidal – Polícia Militar** – Destaque. **11.3** Bioenergética Vale
155 do Paracatu S.A./Fazenda Três Rios – Cultura de Cana de Açúcar, canais de irrigação, posto de
156 abastecimento e comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins –
157 Unai/MG – PA/Nº. 90099/2004/009/2014 – AI/Nº 065995/2012. Apresentação: Supram NOR.
158 **11.4** Bioenergética Vale do Paracatu S.A. /Fazenda Três Rios – Cultura de Cana de Açúcar,
159 canais de irrigação, posto de abastecimento e comércio e/ou armazenamento de produtos
160 agrotóxicos, veterinários e afins – Unai/MG – PA/Nº. 90099/2004/010/2014 – AI/Nº
161 067760/2012. Apresentação: Supram NOR. **Tenente Vidal – Polícia Militar** – Destaque **Dr.**
162 **Rodrigo – Presidente** – SUPRAM também tem destaque. Pergunto se os inscritos para os itens
163 8.1 e 8.2 querem manifestar? Não? Então coloco em votação os itens que não obtiveram
164 destaque. São os itens 8.1, 8.2 e 11.1. Os que forem favoráveis permaneçam como estão,
165 contrários e abstenção se manifestem. **Marcelo – MP** – Voto contrário aos itens 8.1 e 8.2
166 porque tem condicionantes que foram descumpridas e existe impedimento legal para renovação
167 dessas licenças de operação quando não foram cumpridas as condicionantes impostas na fase
168 anterior. O descumprimento dos prazos do cronograma do PTRF no PRAD, nos dois casos,
169 demonstra a falta de desempenho ambiental satisfatório nos dois empreendimentos. Então o
170 ministério público vota pelo indeferimento do item 8.1 e 8.2. **Dr. Rodrigo – Presidente** – Mais
171 algum conselheiro? **Paulo Anacleto – CODEMA** – Também vou votar contrário, porque eu
172 acho que nessa fase houve descumprimento não tem como você esperar que vá ter um
173 desenvolvimento satisfatório ambientalmente, então meu voto é contrário. **Dr. Rodrigo –**
174 **Presidente** – Mais algum conselheiro? Itens 8.1, 8.2 e 11.1 aprovado, com os votos contrários
175 registrado no item 8.1 e 8.2. Passamos aos destaques. Item 5.1, destaque ministério público.
176 **Marcelo – MP** – Esse processo tá retornando de baixa diligência em razão de algumas
177 questões que foram levantadas pelo Ministério Público na última reunião, sendo que a primeira
178 delas que foi objeto de análise do adendo da SUPRAM, é ausência dos profissionais
179 necessários nos estudos de impacto ambiental. Foram acrescentados diversos profissionais, mas
180 em análise do manual de orientações de atuação profissional na área ambiental do CREA.
181 Consta que a equipe elaboradora dos documentos de licenciamento ambiental, deve ser
182 composta por pelo menos um profissional da mesma modalidade da atividade básica do
183 empreendimento, dentre as atividades deste empreendimento, nós temos, fabricação e refinação
184 de açúcar, para qual seria necessário um profissional da área química. Existe atividade de
185 produção de energia termoelétrica, sendo necessário um profissional na modalidade de
186 eletricitista. Além disso, tem uma atividade de subestação de energia elétrica, que isso também



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

187 seria necessário da presença de um profissional na modalidade de eletricista e esses
188 profissionais não constam no adendo que foi disponibilizada pela SUPRAM. Eu queria até
189 ouvir a opinião do nosso representante do CREA sobre essa questão e da SUPRAM. **Sônia –**
190 **SEDE** – A respeito do profissional no estudo ambiental, eu nunca vi, a gente tem o profissional
191 na elaboração do projeto na implantação do empreendimento, o eletricista, por exemplo. **Dr.**
192 **Rodrigo – Presidente** – Equipe SUPRAM. **Larissa– SUPRAM NOR** – É mais ou menos o
193 pensamento da conselheira do CREA, para reelaboração dos estudos ambientais, que é o que a
194 gente analisa então a gente não vê necessidade de ter um engenheiro elétrico, um engenheiro
195 químico fazendo levantamentos de flora, de fauna, para fazer estudo de EIA RIMA. Então isso
196 aí deveria, deve existir dentro do projeto executivo da usina, depois que sair a LP. **Marcelo –**
197 **MP** – Eu queria ouvir a opinião do conselheiro do CREA, já que foi uma decisão plenária
198 proferido pelo CONFEIA sobre essa questão. Eu não tenho opinião formada sobre isso, é uma
199 questão que eu acho cabe exclusivamente ao CREA fazer essa análise já que é uma decisão
200 proferida pela própria plenária da entidade de classe. **João Carlos – CREA–MG** –
201 Normalmente o que é exigido pelo CREA em EIA RIMA, é uma equipe multidisciplinar que
202 contente o que está contido dentro desse EIA RIMA. Quanto aos projetos posteriores de
203 instalação, esses sim, deveram vir acompanhados com as devidas ART dos engenheiros e
204 eletricistas, engenheiros químicos, aqueles que estão diretamente afetados aos projetos, mas na
205 parte ambiental, além de ser multidisciplinar não há necessidade intrínseca de que tenhamos
206 aqueles que estão envolvidos em projetos na elaboração do EIA RIMA. **Marcelo – MP** –
207 Segundo esclarecimento da SUPRAM em relação ao adendo, diz respeito às alternativas
208 locacionais, que também foram objetos de questionamento. E agora foram apresentadas três
209 alternativas locacionais, sendo que o empreendedor optou pela primeira. A justificativa é que
210 na primeira alternativa já existe um sistema de captação e não existe necessidade novas
211 intervenções ambientais, enquanto que nas outras duas não seria essa situação. Em consulta dos
212 zoneamentos ecológicos constatei que essa alternativa 1, é uma área de alta vulnerabilidade de
213 erosão do solo, de recursos hídricos e contaminação de aquíferos. E que dentro do que foi
214 apresentado pelo empreendedor se a SUPRAM concorda que essa alternativa é a que apresenta
215 menor impacto ambiental e que é ambientalmente mais adequado para o empreendimento?
216 **Larissa – SUPRAM NOR** – A questão de ser uma área de risco de erosão, na verdade não vão
217 trabalhar diretamente com o solo, seria uma indústria, não é uma fazenda. A questão da
218 contaminação com aquíferos existe, a preocupação com os resíduos, mas isso tem uma
219 condicionante para eles apresentarem um projeto para lançamento de efluentes e também de...
220 efluentes da cana, deu um branco, da vinhaça, desculpe. Então a gente condicionou que eles
221 apresentassem esses projetos para vê como é que eles vão armazenar essa vinhaça, para evitar
222 justamente a contaminação do solo. Então a gente vai aguardar teoricamente a apresentação
223 para ver se vai a LI. **Marcelo – MP** – E o último questionamento não sei se seria mais cabível
224 ao doutor Rodrigo, o esclarecimento é uma questão que eu sempre levanto aqui no COPAM
225 que é a unificação dos empreendimentos. Das atividades do mesmo empreendimento. No item
226 7.3, do empreendimento da Bioenergética Vale do Paracatu, é também um processo que
227 envolve a destilaria e foi feita a reunião no mesmo processo. Nesse aqui tá tendo a separação na
228 atividade de cultivo da cana da atividade de destilaria e fabricação de açúcar. E o artigo 10 da
229 DN 74, ela diz da necessidade de unificar esse tipo de atividade. Eu queria insistir nesse
230 argumento e saber a opinião do doutor Rodrigo sobre isso. **Rodrigo – SUPRAM Noroeste** –
231 Doutor Marcelo, como nós já tínhamos também informado anteriormente, nós temos em Minas
232 Gerais hoje, apenas um processo em que é analisado de forma concomitante tanto a indústria
233 quanto a parte de cultura e que por coincidência esse processo está formalizado na SUPRAM
234 Noroeste em Minas. Foi formalizado no mês passado, e é o primeiro. Esse empreendimento ele



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

235 tem uma excepcionalidade é que todas as áreas de cultivo são pertencentes à empresa ou
236 arrendadas. Eles não recebem de terceiros. Então fica uma forma mais fácil da gente poder
237 unificar, mas empreendimentos de destilarias e não são proprietários ou arrendatários de todas
238 as áreas de cultivo, fica complicado de unificarmos empreendedores diferentes, mas sempre
239 que possível, que pertencem ao mesmo empreendedor, a gente tem feito, atentando agora, com
240 base nesse novo termo de referência, que foi também emitido pela SEMAD há pouco tempo,
241 tentando ao máximo unificarmos, mas por enquanto, nós não conseguimos de forma prática
242 colocar todos os empreendimentos, a parte de cultura com a destilaria. Nesse empreendimento,
243 no caso aqui 7.3, é um desses casos que a gente não consegue unificar e da mesma forma o
244 item 5.1. **Dr. Rodrigo – Presidente** – Pessoa escrita para manifestar? ... Não? ... É coloco
245 então em votação o item 5.1 usina água-energia 4 imitada. Os que forem favoráveis
246 permaneçam como estão, contrários e abstenções se manifestem. **Marcelo – MP** – Vou me
247 abster em razão do fracionamento. **Dr. Rodrigo – Presidente** – Mais algum conselheiro? ...
248 Item 5.1 aprovado, com abstenção registrada. Item 5.2, destaque SUPRAM, SEDE e MP. Passo
249 palavra para o **Adriano – SUPRAM Noroeste** – Oh, a gente queria fazer alteração de prazo
250 com relação... É, com relação ao prazo de validade da LP do empreendimento "Minas Serviços
251 Administrativos", no parecer, ele estava constando como 4 anos e de acordo com a DN
252 COPAN 17 de 1996, o prazo do respectivo empreendimento ele é de 6 anos. **Dr. Rodrigo –**
253 **Presidente** – Obrigado. Passo a palavra para a SEDE. **Sônia – SEDE** – é a respeito da reserva
254 legal, o que consta, que eu estou entendendo que é da Fazenda, mas não seria bom contar que
255 para empreendimento de atividades públicas não é necessária a averbação de reserva legal?
256 **Rodrigo – SUPRAM Noroeste** – É, Sonia, nós tivemos inclusive um empreendimento nessa
257 situação, foi julgada aqui nessa URC, me parece que a duas ou três reuniões atrás, que exigia
258 justamente isso, a dispensa de reserva legal por se tratar de empreendimento gerador de energia
259 e a lei, tanto a Federal quanto a Estadual, elas estabelecem a dispensa de exigência de reserva
260 legal para esse tipo de empreendimento, a SUPRAM fez parecer nesse sentido e essa URC
261 manifestou a obrigatoriedade, sim de exigir reserva legal, ainda que contrário a o parecer do
262 SUPRAM, mas nesse empreendimento específico a fazenda na qual o empreendimento
263 pretende se localizar ela já possui reserva averbada. **Sônia – SEDE** – É, eu estou entendendo isso...
264 É. Sonia, SEDE. Eu estou entendendo isso, eu acho que deveria constar justamente para não
265 ocorrer o que ocorreu naquele paredão, que era hidrelétrica e que já era uma condicionante, eles
266 pediram a retirada e não foi aceito aqui. Um voto contrário meu, da SEDE e da FIEMG. **Tiago**
267 **– FIEMG** – É, eu concordo com o que a Sônia disse, e aí só para lembrar por conta daquele
268 processo são situações um pouco diferentes, naquele processo, se eu me lembro bem, era um
269 pedido de exclusão da condicionante, eu lembro até do Doutor Marcelo mencionando, era uma
270 condicionante que já tinha sido estabelecida, já tinha sido acordada, eu dei meu voto contrário,
271 obviamente, em virtude do entendimento da FIEMG a respeito do Novo Código Florestal, mas
272 essa é uma situação diferente, eu entendo que nesse caso já haveria a averbação da reserva legal
273 mesmo antes do processo ter entrado em pauta, mas acho pertinente o que a Sonia levantou,
274 somente para deixar claro o posicionamento, a respeito da nova lei e do estabelecido na nova
275 legislação. **Marcelo – MP** – Eu não estou entendendo a razão da colocação, porque o
276 empreendimento já tem reserva legal averbada em cartório, a SUPRAM não colocou nem uma
277 condicionante neste sentido, acho que a discussão aqui é totalmente inoportuna, não tem nada
278 haver com o processo essa discussão, esse é um caso totalmente diferente. **Tiago – FIEMG** –
279 É... Era só para levantar se realmente isso tinha acontecido, se já era uma averbação feita antes
280 e não uma exigência da SUPRAM para que o processo pudesse ser pautado, entendo que a
281 dúvida da conselheira foi somente para levantar este questionamento, se isso foi exigência ou
282 se já havia averbado anteriormente. **Rodrigo – SUPRAM Noroeste** – É... Apenas informando



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

283 então, a fazenda já possuía a reserva legal antes do pedido do processo. **Marcelo – MP – É...**
284 Eu queria sugerir a inclusão de uma condicionante, já que é um empreendimento de geração de
285 energia elétrica, e existe um risco potencial de geração de incêndio, eu queria sugerir a inclusão
286 da condicionante 7, é, no sentido de o empreendedor apresentar projeto de prevenção e
287 combate a incêndios devidamente aprovados pelo corpo de bombeiros, prazo até a formalização
288 da licença de operação. **Dr. Rodrigo – Presidente –** Mais algum destaque? Não? ... A pessoa
289 inscrita no item 5.2, Edson, quer manifestar? ... Não?... Ok! É... Não havendo mais destaques,
290 eu vou colocar em votação o item 5.2, e depois ponho em votação a inclusão de condicionante,
291 proposta pelo Ministério Público. Coloco em votação o item 5.2, os que forem favoráveis
292 permaneçam como estão, contrários e abstenções se manifestem. Item 5.2 aprovado! Coloco
293 em votação agora a solicitação de inclusão da condicionante, proposta pelo Ministério Público.
294 Todo mundo tá ciente da proposta feita? Ou preciso repetir? Conselheiros? Doutor Marcelo,
295 por favor. **Marcelo – MP –** Condicionante 7, apresentar projeto de prevenção e combate a
296 incêndios devidamente aprovados por corpo de bombeiros, prazo até a formalização da Licença
297 de Operação. **Dr. Rodrigo – Presidente –** Coloco em votação então a proposta de inclusão de
298 condicionante, os que forem favoráveis permaneçam como estão, contrários e abstenções se
299 manifestem. **Tiago – FIEMG –** Voto contrário. Voto contrário, uma vez que a liminar que
300 tratava do ato de vistoria do corpo de bombeiros foi suspensa pelo presidente do Tribunal de
301 Justiça de Minas Gerais. **Ricardo Almeida – FIEMG –** Acompanho o voto do conselheiro
302 Tiago... Pelas mesmas razões. **Dr. Rodrigo – Presidente –** Mais algum conselheiro? Proposta
303 de condicionante aprovada, com registro de 2 votos contrários. Passamos ao item 6.1, destaque:
304 SUPRAM e Ministério Público. SUPRAM, por favor. Kinross Brasil. **Marcelo, SUPRAM**
305 **Noroeste –** É só uma alteração, que no parecer consta no item 10.1, se não me engano, é,
306 controle processual aqui a reserva esta averbada, só para constar que a reserva legal foi
307 averbada por meio de termo de compromisso de averbação de reserva. **Ricardo – SUPRAM**
308 **Noroeste –** Como Marcelo informou, nós colocamos no início do parecer que o
309 empreendimento ele tem termo de compromisso firmado com o SUPRAM Noroeste, no
310 controle processual tem uma divergência, falou que a reserva legal está devidamente averbada,
311 e na verdade o empreendimento tem um termo de compromisso firmado conosco. **Dr. Rodrigo**
312 **– Presidente –** Ok. Destaque, Ministério Público. **Marcelo – MP –** Eu queria um
313 esclarecimento da empresa, na página 7 do parecer único, no item 2.4.4 Tanques Específicos, é
314 feito uma análise sobre o tratamento dos rejeitos sulfetados, eu queria que alguém da empresa
315 pudesse fazer uma breve explicação sobre isso, já que a disposição do cianeto é sempre uma
316 grande preocupação para comunidade em Paracatu, e eu acho importante esse conselho
317 entender como que é essa forma de tratamento desse resíduo altamente perigoso. **Marcos –**
318 **Kinross –** Boa tarde. Meu nome é Marcos da Kinross. Na verdade, nós temos o processo dre-
319 metalúrgico, que nada mais é do que uma lixiviação, nós colocamos o minério nos tanques de
320 lixiviação, adicionamos cianeto e esse cianeto logo depois de sair dos tanques de lixiviação eles
321 são plantados numa planta que se chama *the toxic*, de detoxificação, onde a gente injeta oxigênio,
322 injeta nitrito de bissulfito de amila, para esta quebrando e neutralizando esse cianeto, depois
323 disso, esse cianeto com valores residuais abaixo de 50 PPM de cianeto, que já não pelo Código
324 Internacional de Cianeto, já não é uma concentração que vá fazer mal a vida silvestre, nós
325 colocamos esse cianeto em tanques específicos, a onde, os tanques também funcionam como
326 sistema de tratamento porque o cianeto é um elemento fotoativo, ou seja, quando ele tem
327 contato com o sol ele quebra essas partículas, e esse tanque específico ele também funciona
328 como sistema secundário de tratamento, e é assim que a gente tem, os tanques específicos são
329 cercados para que não entrem nem um tipo de pessoal ou animal lá, nós seguimos as normas
330 internacionais de segurança do Código Internacional de Cianeto. Há cada dois anos lá temos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

331 auditórias externas avaliando isso. **Marcelo – MP** – Eu queria, Marcos, nessa parte que a
332 SUPRAM faz uma análise, que ela diz que após a clarificação a água é direcionada para a
333 Barragem de rejeito Santo Antônio, existe um monitoramento dessa água que é direcionada?
334 **Marcos – Kinross** – Existe! Nós fazemos um monitoramento da Barragem Santo Antônio, nós
335 temos monitoramento visual também, a gente faz dentro da Barragem Santo Antônio e dentro
336 da Barragem... Ambas as barragens... Nós temos também peixes, são bioindicadoras da
337 qualidade da água, nós fazemos monitoramento de qualidade de água dentro das barragens e
338 nunca foi detectado cianeto dentro da água da barragem. E lembrando que também a barragem
339 é um sistema terciário de tratamento, porque a barragem faz parte do nosso processo industrial,
340 nós temos monitoramento dentro do lago da barragem e também no ponto nosso de descarga, o
341 da barragem é mais controle. Tá bom? **Dr. Rodrigo – Presidente** – Satisfeito? Coloco então
342 em votação o item 6.1 Kinross Brasil Mineração SA, os que forem favoráveis permaneçam
343 como estão, contrários se manifestem, abstenções? **Marcelo – MP** – Abstenção, porque nós
344 temos termo de ajustamento de conduta firmado com a empresa. **Dr. Rodrigo – Presidente** –
345 Mais algum conselheiro? ... Item 6.1 aprovado, com registro de abstenção. Passamos ao item
346 7.1, destaque: SUPRAM e Ministério Público. SUPRAM, por favor. **Larissa – SUPRAM**
347 **Noroeste** – A gente tem um destaque aqui referente à validade da licença, foi colocada no
348 parecer que a licença seria de 6 anos, quando na verdade era de 4 anos, o empreendimento é
349 classe 5, foi um equívoco aqui no parecer. A gente também gostaria de incluir uma
350 condicionante referente a comprovação da reserva legal, então o texto da condicionante seria
351 esse, comprovar a averbação da reserva legal protocolada junto ao Cartório de Registro de
352 Imóveis de Unaí. Protocolo de número... Tem um número de protocolo, tá dentro do processo...
353 Prazo 30 dias após a concessão da licença. **Dr. Rodrigo – Presidente** – Ok. Destaque. **Ricardo**
354 **– SUPRAM Noroeste** – Só vamos pegar o número do protocolo no processo. **Marcelo – MP** –
355 Só enquanto isso, para ganhar tempo. Uma das razões dos destaques era a ausência da reserva
356 legal, eu queria a informação se foi celebrado termo de ajustamento de conduta com o
357 empreendedor já que ele tava operando sem licença e foi atuado. **Zélvânio – SUPRAM**
358 **Noroeste** – Não foi estabelecido, o empreendedor não manifestou interesse. **Marcelo – MP** –
359 É, mas, o empreendimento desempenhou atividade sem termo de ajustamento de conduta e sem
360 a licença ambiental, houve embargo da atividade? **Ricardo – SUPRAM Noroeste** – Conforme
361 consta no parecer, ele foi atuado e teve suas atividades suspensas, administrativamente as
362 atividades estão suspensas. O empreendedor havia nos informados que ia solicitar o TAC, a
363 assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta e não solicitou até a presente data. **Marcelo –**
364 **MP** – Nesse meio tempo ele continua desempenhando atividade? **Ricardo – SUPRAM**
365 **Noroeste** – Atividade agrosilvopastoril, não há como impedir o crescimento das plantas, de dar
366 os alimentos dos animais, então com certeza sim. **Dr. Rodrigo – Presidente** – Mais algum
367 destaque? **Ricardo – SUPRAM Noroeste** – A gente não tá achando ali o documento, então a
368 gente vai sugerir aqui só pra retirar o número do protocolo, não há necessidade, apenas
369 comprovar a averbação da reserva legal conforme protocolo junto ao Cartório de Registro de
370 Imóveis de Unaí, prazo, 30 dias após a concessão após averbação da reserva legal. **Marcelo –**
371 **MP** – O prazo aí fica indefinido desta forma, se ela nunca for concedida nunca vai vencer o
372 prazo... **Ricardo – SUPRAM NOR** – Não! Não. Trinta dias após averbação da reserva legal.
373 **Marcelo – MP** – Se ela nunca for averbada o prazo nunca vai vencer. **Ricardo – SUPRAM**
374 **Noroeste** – Mas depende do cartório para ser averbada, não depende do empreendedor. **Dr.**
375 **Rodrigo – Presidente** – O termo já foi averbado no cartório? **Ricardo – SUPRAM Noroeste** –
376 Não. Foi protocolado, está em processo de averbação. **Dr. Rodrigo – Presidente** – Tá. O
377 empreendedor ou representante está presente? Quantos dias em média demora nesse cartório?
378 **Marcelo – MP** – Seu presidente, a questão é que a averbação da reserva legal é necessária,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

379 alguns documentos que podem não ter sido apresentados adequadamente pelo empreendedor,
380 então não depende só do cartório, depende do empreendedor, por isso que eu acho que precisa
381 ter um prazo definido, ainda que ele seja um pouco mais extenso, ainda que seja 90 dias, mas
382 sem condição de pré-existência. **Rodrigo – Representante empreendedor** – É o cartório
383 pediu três meses para poder liberar todo o registro, o e as matrículas devidamente registradas e
384 toda a documentação foi vistoriada pelo técnico da SUPRAM. **Tiago – FIEMG** – Presidente,
385 nesse caso a averbação foi exigida no processo de licenciamento ambiental mesmo o código
386 florestal dizendo que pode ser feito o cadastro ambiental rural e não é necessário averbação de
387 reserva legal? **Rodrigo – SUPRAM Noroeste** – O termo dele foi firmado com fins de
388 averbação, então nós entendemos Doutor Marcelo, que o ideal seria manter 30 dias após a
389 averbação porque a documentação necessária já foi apresentada a SUPRAM, o único
390 documento que é entregue em cartório é o termo de compromisso firmado com o SUPRAM,
391 então esse termo já foi protocolado e já foi apresentado. Mas, no caso de Unaí, nós podemos
392 como o consultor acabou de falar, prever um prazo, mas temos outros municípios aqui na
393 região que é impossível a gente fazer esse tipo de previsão, então para gente não ficar tratando
394 de forma desigual, nós optamos por colocar a comprovação 30 dias após a averbação, sendo
395 que o protocolo de entrega já foi apresentado a SUPRAM. **Tiago – FIEMG** – É Rodrigo, a
396 SUPRAM tem exigido para todo empreendedor a averbação da reserva legal, ou que tenha
397 exigido a inscrição do cadastro ambiental rural e a constituição da reserva legal no cadastro?
398 **Rodrigo – SUPRAM Noroeste** – É neste caso a reservar foi apresentada, a questão do CAR
399 como tem o prazo regulamentar de 1 ano não foi exigida. **Dr. Rodrigo – Presidente** – Ok?...
400 Vou colocar então em votação o Item 7.1... Coloco em votação o item 7.1 com inclusão da
401 condicionante lida pelos técnicos da SUPRAM. Os que forem favoráveis permaneçam como
402 estão, contrários se manifestem, abstenções. **Tiago – FIEMG** – Voto favorável ao processo e
403 contrário a inclusão da condicionante, com a justificativa já dada em virtude da nova Lei
404 Florestal Mineira. **Ricardo Almeida – FIEMG** – Volto a acompanhar o conselheiro Tiago,
405 pelas razões já impostas. **Dr. Rodrigo – Presidente** – Mais algum conselheiro? Item 7.1, com
406 os registros de votos contrários, há a inclusão da condicionante... Passamos ao item 7.4, Ergil
407 comercial, destaque: SUPRAM e Ministério Público. **Marcelo – MP** – Pode? Eu queria um
408 esclarecimento da equipe técnica que no parecer único consta as atividades objetadas
409 licenciamento, silvicultura e produção de carvão. No anexo 1, 2 e 3 consta a atividade extração
410 de areia e cascalho e eu queria um esclarecimento se essa atividade é um objeto de
411 licenciamento ou não. **Zélvânio – SUPRAM** – Essas atividades elas não são desenvolvidas
412 pela empresa, tá certo, aí a gente vai, inclusive o nosso destaque era para incluir a atividade de
413 posto de abastecimento que nós não colocamos nessa primeira página, e também esclarecer o
414 fato dessa atividade não ser desenvolvida pelo empreendedor... Extração de areia e cascalho
415 não é desenvolvido. **Dr. Rodrigo – Presidente** – Satisfeito? ... Destaque da SUPRAM também
416 foi feito? Coloco em votação. Antes os inscritos para o item 7.4 querem manifestar? Não?
417 Coloco em votação o item 7.4, os que forem favoráveis permaneçam como estão, contrários e
418 abstenções se manifestem... Item 7.4 aprovado. Passamos ao item 8.3, destaque: SUPRAM e
419 Ministério Público. **Marcelo – MP** – Eu queria o esclarecimento da SUPRAM, em relação ao
420 fato de que na licença previa e na licença instalação do empreendimento, que foram concedidos
421 na época pela FEAM, o empreendimento foi classificado como classe 3 e previa a exploração
422 de 28800 toneladas ano, na licença de operação esse número, o empreendimento foi
423 classificado na classe 5 e a extração mineral subiu para 119875 toneladas ano, eu queria saber o
424 que justificou essa mudança de classe. **Ricardo – SUPRAM Noroeste** – Doutor Marcelo, essa
425 informação nós realmente não temos, o quê houve, o quê ocorreu, foi concedida essa licença
426 prévia de instalação na época da FEAM, vou chamar aqui, o empreendedor que está aqui, para



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

427 ver se ele consegue explicar o que é que ocorreu aqui no preenchimento do UFCE com relação
428 a licença na época. **Dr. Rodrigo – Presidente** – Representando a Votorantim? **Ricardo –**
429 **SUPRAM Noroeste** – Enquanto eles confirmam ali, faz o destaque da SUPRAM. **Larissa –**
430 **SUPRAM Noroeste** – Vamos alterar a redação da condicionante 6, a redação nova é a
431 seguinte, apresentar a manifestação do DER–MG sob a necessidade, ou não, de adequação do
432 trecho de acesso do empreendimento à rodovia, caso seja necessário tal adequação cumprir
433 integralmente conforme o projeto e cronograma aprovado pelo DER–MG, prazo de 180 dias.
434 **Marcelo – MP** – É outro esclarecimento que eu queria é se foi apresentado o estudo de
435 impacto ambiental há época de concessão da licença previa do empreendimento já que é uma
436 extração mineral e para este tipo de atividade é exigida a apresentação de EIA/RIMA pela a
437 resolução CONAMA 86. **Ricardo – SUPRAM Noroeste** – Doutor Marcelo, como a gente até
438 já explicou para o senhor, nós estamos em fase de revalidação e essa informação da época, do
439 licenciamento da licença prévia nós não fomos buscar, conforme consta nos estudos, foi PCA e
440 RCA, mas se ouve a dispensa, ou não do EIA/RIMA, nós não temos essa informação... É por
441 isso que a gente solicita até que o empreendedor traga essas informações que foram discutidas
442 na época. **Adriano Soares – Votorantim Metais** – É, nós temos hoje uma massa de rum, que é
443 o *rum of mine* que é o minério bruto, hoje inferido de 23530 toneladas, e isso porque nós temos
444 o amino do cercado hoje que está dividido em três cavas, que é a cava 1, cava 2 e cava 3, e que
445 inclusive essa informação das três cavas consta num protocolo de informações complementares
446 que a gente protocolou junto a SUPRAM como informação complementar do processo. E a
447 gente de fato fez o protocolo que constam no FCE, exatamente considerando a alteração das
448 três cavas, a cava 1, cava 2 e cava 3, e o fato é que hoje, nós temos uma pequena cava que está
449 em operação com uma massa estimada de 23530 toneladas de rum ao ano. **Marcelo – MP** –
450 Senhor presidente, diante desta divergência do que consta no parecer único informação
451 prestada pelo empreendedor, eu queria pedir a conversão desse julgamento em diligência, para
452 sanar essa irregularidade e aproveito a oportunidade já para manifestar a posição do Ministério
453 Público contrária a concessão dessa licença antes da apresentação do estudo do impacto
454 ambiental, por mais que se trate de uma revalidação de LO o EIA/RIMA teria que ter sido
455 exigido na época da concessão da LP e essa ilegalidade não se convalida com o tempo, e a
456 administração pública tem o dever de sanar a irregularidade é uma licença prévia
457 manifestamente ilegal e já que o processo vai ser baixado em diligência eu já queria solicitar
458 que fosse apresentado o EIA/RIMA para a atividade. **Dr. Rodrigo – Presidente** –
459 Representante quer manifestar alguma coisa? **Adriano Soares – Votorantim Metais** – Não, na
460 verdade a gente iria fazer o mesmo comentário com a relação da sugestão de texto da
461 condicionante, mas diante dos fatos estamos aliados aí com a SUPRAM. **Tiago – FIEMG** – Eu
462 gostaria de ouvir a manifestação da SUPRAM a respeito do que foi levantado pelo conselheiro
463 do Ministério Público. **Rodrigo – SUPRAM Noroeste** – Como a equipe técnica acabou de
464 informar, a licença prévia de instalação foram concedidas pela FEAM, então como eles
465 também não tem a informação se foi apresentado ou não o EIA/RIMA, eu também sugiro a
466 baixa diligência, e concordo com o Ministério Público que se não foi apresentado o EIA/RIMA
467 deverá ser. **Adriano Soares – Votorantim** – De fato, na época do licenciamento a gente
468 apresentou o PCA e RCA. **Dr. Rodrigo – Presidente** – Não? Representante quer manifestar?
469 Não? Diante aí dá discussão, baixo em diligência o processo da Votorantim Metais para
470 esclarecimento das duas questões levantadas. Sobre a classificação do empreendimento e sobre
471 a questão dos estudos apresentados. Passamos ao item 10.1, destaque, SUPRAM. 10.1. **Ana**
472 **Flávia – SUPRAM** – Boa tarde a todos. Ana Flávia, SUPRAM. Eu gostaria só de fazer uma
473 retificação aí na conclusão, porque esse parecer é para analisar o pedido de exclusão de
474 condicionante que o empreendedor enviou, e aí, na conclusão, logo aí no final, no prazo, é



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

475 apresentar, no prazo de 120 dias a partir do indeferimento do pedido de exclusão da
476 condicionante e não como está aí a partir da aprovação. **Marcelo – MP** – Mas aí fica alterado o
477 prazo da condicionante, porque o prazo da condicionante ele não foi interrompido pela
478 interposição, pelo pedido de exclusão, então o prazo de 120 dias é contado da aprovação do
479 COPAM. Bota no parecer único. **Rodrigo – SUPRAM Noroeste** – Doutor Marcelo, nós
480 entendemos que o prazo apesar ter sido dado o efeito suspensivo ele tem que ser paralisado
481 porque se o empreendedor não concorda com o condicionante e ao entrar com um recurso e ele
482 perder o direito de depois de cumprir dentro do prazo não tem nem justificativa de recorrer.
483 Então uma vez que ele recorreu dentro do prazo de cumprimento da condicionante nós
484 sugerimos sim que seja dado para ele prazo viável para que seja implementada a obrigação
485 imposta da condicionante. **Marcelo – MP** – Eu não concordo com o raciocínio não, mas como
486 o caso aqui a condicionante é um pouco irrelevante, não tem causas ambientais, mas isso aí
487 acaba concedendo um prazo quase em dobro para o empreendedor comprovar a condicionante,
488 a gente pode criar às vezes a prática aqui no COPAM de sempre ser feito o pedido de exclusão
489 só pra ganhar prazo, eu acho que não é o interesse da SUPRAM, mas aqui, como eu acho que a
490 condicionante não tem maiores implicações na atividade ao meio ambiente, não vejo problema.
491 **Ana Flávia – SUPRAM** – E além de não ter tanta implicação ambiental, na prática lá, ele não
492 faz lavagem de máquina, aí a gente só, é não aceitou esse pedido de exclusão porque a outra
493 fazendo não tem licença, mas na verdade ele não tem nem máquina lá, as máquinas utilizadas
494 vem de outra propriedade dele, então realmente não tem esse problema na questão ambiental.
495 **Dr. Rodrigo – Presidente** – Coloco em votação o item 10.1 Celso Mânica, com a correção
496 feita pela equipe da SUPRAM, os que forem favoráveis permaneçam como estão, contrários e
497 abstenções se manifestem... Item 10.1, aprovado. Passamos ao item 11.2. Destaque da
498 SUPRAM é igual nos três processos? **Ana Flávia – SUPRAM** – Esse processo é da CAPUL,
499 Não é? **Dr. Rodrigo – Presidente** – 11.2, 11.3 e 11.4. Valido para CAPUL, São iguais? Então
500 a SUPRAM vai fazer o destaque único dos três processos e depois eu passo para a polícia. **Ana**
501 **Flávia – SUPRAM** – Fazer uma retificação aí, na segunda setinha, na segunda página aí, não
502 foi apresentada a quitação restante da multa, neste caso não se aplica, pois foi aplicada a
503 redução no que se refere ao artigo 49, da 44 à 844, então já foi aplicada esta redução
504 inicialmente, então neste caso aí não se aplica, desconsiderar para os três processos esse item
505 aí, que não foi apresentado a quitação do restante da multa, que aí se for procedente irá efetuar
506 após, a decisão aqui do conselho. **Dr. Rodrigo – Presidente** – Ok. Mas algum? **Ana Flávia –**
507 **SUPRAM** – E também acrescentar uma justificativa para o não deferimento apresentado pela
508 empresa, porque elas propõem, na verdade é um projeto de educação ambiental, ela colocou
509 outro título, mas na essência é projeto de educação de ambiental, e aí o indeferimento é porque
510 se trata de uma proposta que já foi feita até mesmo pela empresa e já está sendo executado no
511 processo de licença, da destilaria que abrange nesta área de cana que tá sendo cultivada nesta
512 propriedade que a gente está discutindo aqui o processo, e aí, tem uma condicionante dá licença
513 de número 20 da destilaria, que é a condicionante de número 2, que contempla, o projeto de
514 educação ambiental e inclui essa propriedade que está sendo discutida. **Dr. Rodrigo –**
515 **Presidente** – Obrigado. **Ricardo – SUPRAM Noroeste** – Inclusive no processo que foi pedido
516 de vista pelo Ministério Público na mesma propriedade, nós sugerimos também uma
517 condicionante específica de educação ambiental, então por conta disto nós estamos sendo
518 contrário a proposta que eles apresentaram. **Dr. Rodrigo – Presidente** – Ok. Destaque, Polícia
519 Militar. **Tenente Vidal – Polícia Militar de Meio Ambiente** – Senhor presidente, dentro desse
520 processo, se possível, eu gostaria de ser informado a descrição da infração o agente autuante,
521 ou pelo menos, o órgão ambiental atuante nesses processos. **Rodrigo – SUPRAM Noroeste** –
522 Essas informações, com relação quais as infrações já consta na parte de introdução do parecer e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

523 todas as autuações foram realizadas pela SUPRAM. **Dr. Rodrigo – Presidente** – Mais algum
524 destaque? Não? Coloco então em votação. Coloco então em votação os itens 11.2, 11.3 e 11.4,
525 com a correção feita pelos técnicos da SUPRAM, os que forem favoráveis permaneçam como
526 estão, contrários e abstenções se manifestem... Itens aprovados. Antes de encerrar a reunião,
527 passo a palavra para doutor Rodrigo. **Rodrigo – SUPRAM Noroeste** – Conselheiro Ricardo,
528 apenas complementando informação que eu havia passado no início da reunião, a lei estadual
529 número 20922, este é o artigo 63, estabelece a obrigatoriedade da inscrição no CAR, previa a
530 concessão de qualquer tipo de intervenção ambiental, por isso nos procedimentos de
531 intervenção classe 1 e 2, de copa, está sendo exigida a inscrição previa a autorização. **Ricardo**
532 **Almeida – FAEMG** – O senhor disse, isso vem previsto em lei? **Rodrigo – SUPRAM**
533 **Noroeste** – Lei estadual 20922, 2013, novo código florestal estadual. **Ricardo Almeida –**
534 **FAEMG** – Ah, o novo código, que tá prevendo. E o decreto que implantou o CAR não trás a
535 previsão? **Rodrigo – SUPRAM Noroeste** – Não, ele trata especificamente o CAR, ele
536 regulamenta o CAR, mas a questão da intervenção, propriamente ela está estabelecida na lei.
537 **Ricardo Almeida – FAEMG** – Mas ele não ressalva prevista lá na lei, embora ele seja inferior
538 a lei, obviamente, é então a gente verifica aí uma falha nele, porque ele deveria dizer que ele
539 tem um prazo de um ano para o produtor fazer o seu registro do CAR, mas ressalvado que se
540 ele depender de qualquer processo ele é obrigado a fazer de pronto, ele não trás essa ressalva?
541 **Rodrigo – SUPRAM Noroeste** – É... **Ricardo Almeida – FAEMG** – Tá, obrigado! **Rodrigo –**
542 **SUPRAM Noroeste** – De toda forma não existe a obrigatoriedade, porque ele não regulamenta
543 as intervenções, ele regulamente, tão somente, as inscrições no CAR, o decreto posterior que
544 será promulgado com relação a Lei Estadual que tratará da matéria. **Ricardo Almeida –**
545 **FAEMG** – Mas a partir do momento que ele disciplina que o produtor tem um 1 ano de prazo e
546 se vem o decreto e diz que tem que ser de imediato se ele estiver dependendo de alguma
547 intervenção. É letra morta o CAR em relação ao prazo estabelecido. Muito obrigado. **Dr.**
548 **Rodrigo – Presidente** – Não havendo mais discussões declaro encerrado a 75ª reunião
549 ordinária do COPAM. Boa tarde a todos. Muito obrigado.